DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL RELATIVOS AO CONVITE Nº 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da EMEIF JOÃO SEBER I, localizada na Rua Hortência Lacerda, nº 258, Vila Catarina, na cidade de Torrinha - SP, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Torrinha, sito à Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, nesta cidade, Estado de São Paulo, **às nove horas e trinta minuto (09:30hs),** estando presentes os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, **MARCELO SERAFIM, JULIANA DALFITO GAVA** e **APARECIDA DE LURDES PISSINATO DALANEZA** (membros), designados pela Portaria n° 54, de 14 de janeiro de 2021 (alterada pela Portaria n° 270, de 20 de outubro de 2021), sendo que para o citado certame foram convidadas a participar as seguintes empresas: **a) FROZA & FROZA LTDA ME (CNPJ 15.287.761/0001-43; b) VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 16.716.244/0001-05); e, c) SILMARA FUIM (CNPJ 16.566.343/0001-58).** Também formulou em 25 de janeiro de 2023, a empresa **FXKAP CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 28.031.165/0001-40)**, pedido de participação no presente certame, sendo certo que o respectivo ofício/requerimento nos moldes estabelecido no Edital, foi protocolizado na data acima aludida no Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura. Passando para a fase de análise do pedido de extensão do convite, à Comissão Permanente Julgadora de Licitações deliberou em deferir o requerimento, posto que foram atendidos os pressupostos legais e as condições delineadas no Edital, quais sejam: a) Tempestividade da manifestação do interesse em participar, visto que foi observado o prazo previstos nos subitens "03.03" e "03.04" do Edital; b) Protocolização de ofício elaborado conforme modelo constante do Edital; c) Apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido 25/01/2023, com prazo de validade até 25/01/2024 e classificação em categoria econômica(especialidade) compatível com o objeto da presente licitação. Na presente sessão de abertura dos envelopes não estavam presentes os representantes das empresas. Entregaram, tempestivamente, os envelopes de propostas, as seguintes empresas: **a) FROZA & FROZA LTDA ME (CNPJ 15.287.761/0001-43; b) FXKAP CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 28.031.165/0001-40); c) VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 16.716.244/0001-05); e, d) SILMARA FUIM (CNPJ 16.566.343/0001-58).** O Senhor Presidente, em prosseguimento, solicitou aos demais membros da comissão, que rubricassem conjuntamente com ele, todos os envelopes e que conferissem inviolabilidade dos mesmos. Não tendo sido encontrada qualquer violação nos envelopes, em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passou à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, sendo que o conteúdo de cada proposta foi lido e colocado à disposição dos presentes e demais membros da comissão, como também os documentos que estavam acondicionados no interior dos envelopes para exame, os quais também foram devidamente rubricados. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Fica também consignado em ata, que todas as empresas proponentes, quais sejam: **a) FROZA & FROZA LTDA ME (CNPJ 15.287.761/0001-43; b) FXKAP CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 28.031.165/0001-40); c) VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 16.716.244/0001-05); e, d) SILMARA FUIM (CNPJ 16.566.343/0001-58),** optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido, nos moldes do subitem “03.13” do Edital, e, portanto, gozarão no presente certame licitatório dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Antes da apreciação das propostas, foram comparadas com base no item 05.05 do Edital pelos membros da Comissão, os documentos originais apresentados pelas empresas **a) FROZA & FROZA LTDA ME (CNPJ 15.287.761/0001-43; b) VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 16.716.244/0001-05); e, c) SILMARA FUIM (CNPJ 16.566.343/0001-58),** com as cópias reprográficas que foram acondicionadas no interior dos envelopes, as quais foram pelos mesmos consideradas autênticas. Fica ainda consignado em ata, que as empresas **a) FROZA & FROZA LTDA ME (CNPJ 15.287.761/0001-43; b) VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 16.716.244/0001-05); e, c) SILMARA FUIM (CNPJ 16.566.343/0001-58)** proponentes, apresentaram juntamente com a proposta e documentos de habilitação, a declaração de renúncia do direito de recorrer. Em prosseguimento a Comissão procedeu, a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, Da análise dos documentos, decidiu a Comissão Permanente de Licitação por **HABILITAR** as empresas **FROZA & FROZA LTDA ME (CNPJ 15.287.761/0001-43); FXKAP CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 28.031.165/0001-40); VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 16.716.244/0001-05),** como também **INABILITAR** a empresa **SILMARA FUIM (CNPJ 16.566.343/0001-58)**, pelos seguintes motivos: a) deixou de apresentar declaração nos exatos termos do **Anexo III (item 05.04, “m”)**, e, Certidão expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(item 05.04, "o").** A Comissão verificou, ainda, que os preços praticados pelos licitantes estão de conformidade com os preços correntes no mercado. As empresas licitantes apresentaram os preços constantes do incluso quadro comparativo de preços, que fica fazendo parte integrante desta ata, paratodos os efeitoslegais. Passou, posteriormente a Comissão levando emconsideração os critérios estabelecidos no edital, a julgar e classificar as propostas na seguinteordem:

CLASSIF.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1°	FROZA & FROZA LTDA ME	R$ 151.322,91
2°	VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA EPP	R$ 168.670,14
3°	FXKAP CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 169.894,82
4º	SILMARA FUIM	INABILITADA

Deliberou ainda a Comissão, que não haverá convocação de proponente para eventual exercício do direito de preferência previsto no subitem "07.06" e artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que todas as empresas participantes do certame optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido, não ocorrendo a hipótese de empate ficto. O critério para a classificação das propostas foi o de menor preço global. A Comissão determina que se intimem os participantes do resultado do certame. Após, não havendo recurso, remeta-se os presentes autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a homologação e adjudicação. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Marcelo Serafim, _____, Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da Comissão a todos presentes.

MARCELO SERAFIM
Presidente da Comissão Permanente
Julgadora de Licitações

JULIANA DALFITO GAVA **APARECIDA DE LURDES PISSINATO DALANEZA**

Membros

.....